



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0320/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e mail diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



**PREGÃO PRESENCIAL 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0320/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0401-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 008 de 03/02/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.º s. 2383/2020 e 1389/2002 e 2345/19, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 040/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020 REGISTRO DE PREÇOS 028/2020** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 26/10/2020

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 –Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.

Fase 03-As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, e OUTROS) PARA CONSTRUÇÃO** para suprir as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decretos Municipais n.ºs.1389/2002 e 2345/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.



2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

7.4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA.

7.5 CADA EMPRESA LICITANTE CREDENCIARÁ APENAS UM REPRESENTANTE QUE SERÁ O ÚNICO ADMITIDO A INTERVIR NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A RESPONDER, POR TODOS OS ATOS E EFEITOS PREVISTOS NESTE EDITAL, EM NOME DA EMPRESA REPRESENTADA.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0320/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

8.1.1 - A PREGOEIRA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE SEDEX (CORREIO), CASOS ESTES SE EXTRAVIEM, CHEGUEM DANIFICADOS OU AINDA NÃO CHEGUEM NA HORA E DATA MARCADAS.

8.2 ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTA EDITAL.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS,** contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.**

9.2.1 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

A - A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

B - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto



Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

9.3.1 – MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.

9.3.1.1 – Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.

9.3.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, **com duas casas decimais depois da vírgula**, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 9.1), onde conterá o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.

9.3.2.1 - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO ____ RP ____**.

c) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

DAS AMOSTRAS

1 – A pregoeira se reserva no direito de requisitar amostras do licitante vencedor quando assim julgar necessário;

2 – A empresa terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para enviar as amostras solicitadas.

3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;

4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;

5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor(es) por ele designado(s) para tal.

Observação: Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis sem qualquer ônus para o município.



9.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.5 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante, bem como **solicitar amostras dos licitantes vencedores.**

9.6 A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.7 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do produto é coerente com os de mercado.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 2383/2020, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.



10.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*

10.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.



10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 A pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520/2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de



pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

11.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS, PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL



11.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União.

11.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

11.1.9 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.1.10 - CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.11- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 *Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio ou a quem a mesma designar ou ainda, conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2018.*

11.5.1 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

11.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:



a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante, em caso de cópia, deverá ser apresentado acompanhado do original.

11.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

11.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou cópia, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII**



da lei 10.520/2002 para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.



14.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

14.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos serviços objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (03) três vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.



16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

17.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DOS PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

18.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

20. DO PAGAMENTO



20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

20.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

20.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

21. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

21.1 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

22.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

22.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

22.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

22.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



22.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- b.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** Proceder a entrega dos produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d.** Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

24 – PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **22.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

24.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 02 (dois) anos.

24.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item **22.2**, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

24.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

24.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



24.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

25.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

25.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 2383/2020, 2345/2019 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento inc. VII do art. 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI - Modelo Credenciamento

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Muzambinho/MG, 07 de outubro de 2020

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Marques Constantino
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0320/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO

1.1 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, e OUTROS) PARA CONSTRUÇÃO** para suprir as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Elaboramos o presente termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 2383/2020 e Decretos Municipais nºs 1389/2002 e 2345/2019, assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos produtos em questão através de **Registro de Preços** e buscando suprir as necessidades de todas as secretarias e departamentos que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelos Setores solicitantes.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	50	Unid.	Abraçadeira ½". Em metal tipo U. Parede para tubo de ½".	19245
2	50	Unid.	Abraçadeira ¾". Em metal tipo U. De parede para tubo de ¾".	1603
3	30	Pacote	Abraçadeira de nylon de 20 cm. Pacote com 100 unidades.	19655
4	30	Pacote	Abraçadeira de nylon de 30 cm. Pacote com 100 unidades.	19656
5	50	Rolo	Arame farpado. Rolo de 400 metros. Fios 2,2 mm. Galvanização leve. Carga de ruptura de 350 kgf. Comprimento: 400 m. Peso aproximado: 28,5 kg. Dimensões: Distância entre farpas: 5". Farpas entrelaçadas.	771



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Galvanização leve. Torção contínua. Espaçamento uniforme entre as farpas. Apresentar catalogo.	
6	100	Unid.	Barra de canaleta ventiladas de PVC. De 50 x 50 x 2040 mm.	13162
7	30	Rolo	Cabo Elétrico 1,5 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso: 1,9kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18250
8	30	Rolo	Cabo Elétrico 10,00 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros com peso mínimo 7,40 kg.	18251
9	20	Rolo	Cabo Elétrico 16 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 16kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18252
10	50	Rolo	Cabo Elétrico 2,5 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso: mínimo 2,90 kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18253
11	05	Rolo	Cabo Elétrico 35,00 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 m metros.	18248
12	30	Rolo	Cabo Elétrico 4,00 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 4,46 kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18249
13	30	Rolo	Cabo Elétrico 6,00 mm Antichama. Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18254
14	20	Rolo	Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 0,75 mm. Com 100 metros classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 2,5 kg.	19660
15	20	Rolo	Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 1 mm. Com 100 metros classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 3,2 kg.	18255
16	20	Rolo	Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 1,5 mm. COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 4 kg.	19657
17	20	Rolo	Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 2,5 mm. Com 100 metros classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma massa bruta 6,09.	19658
18	20	Rolo	Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 4 mm. Com 100 metros classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 8,3 kg.	19659
19	30	Unid.	Cadeado 60 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 47 mm; altura da haste fechado interna 35 mm; haste 10 mm.	16647
20	20	Unid.	Caixa de passagem 30x30 de metal pintado	20927
21	10	Unid.	Caixa para disjuntor. Disjuntor: 12/16, material: PVC, Transparente, Formato: sobrepor. Largura: 250,00.	8746



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	50	Unid.	Canaleta sistema x 20 mm x 10 mm x 2040 mm. Com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros.	18312
23	50	Unid.	Canaleta sistema x 50 mm x 20 mm x 2040 mm. Com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros.	21021
24	30	Barra	Cano PVC para esgoto 75. Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10761
25	20	Unid.	Cavadeira 1 boca. A lâmina possui tamanho 110 mm e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. O cabo possui diâmetro de 35 mm. Socador com 55 mm de diâmetro.	5839
26	10	Unid.	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 10. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/4 x 10 identificadas pela marcação 1.040 V.	18256
27	10	Unid.	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 6. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/4 x 6. Identificadas pela marcação 1.040 V.	18257
28	05	Unid.	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/8 x 6.	18259
29	10	Unid.	Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 4. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 1/4 x 4 isoladas, identificadas pela marcação 1.040 V.	10201
30	10	Unid.	Chave Philips Ponta Cruzada 3/16 x 6. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.040 V.	18266
31	10	Unid.	Chave Philips Ponta Cruzada 5/16 x 8. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 5/16 x 8 isoladas, identificadas pela marcação 1.040 V.	18267
32	10	Unid.	Chuveiro elétrico 6.800 W / 220 V.	18293
33	10	Unid.	Chuveiro elétrico. 5.500 w 127 volts.	18294
34	10	Rolo	Condute flexível ¾. Amarelo corrugado rolo 50 metros.	19662
35	50	Unid.	Condute 1 polegada.	19673
36	50	Unid.	Condute ¾.	19672
37	50	Unid.	Conector reto para condute 1 pol.	19675
38	100	Unid.	Conector reto para condute 3/4	5871
39	30	Unid.	Curva 90°. Para eletroduto 1,1/2" PVC Anti Chama.	11040
40	10	Unid.	Curva para eletroduto. 9 graus 2 polegadas longas	20924
41	50	Unid.	Disjuntor BIPOLAR (DIM) de 20A 3KA.	16691
42	50	Unid.	Disjuntor bipolar DIM de 20 A	19681
43	50	Unid.	Disjuntor bipolar DIM de 30 A	17903



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

44	30	Unid.	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 30 A.	18271
45	30	Unid.	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 60 A.	18272
46	50	Unid.	Disjuntor TRIPOLAR DIM de 100 A	19680
47	20	Unid.	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 100 A.	18273
48	30	Unid.	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 60 A.	18277
49	50	Unid.	Disjuntor unipolar (DIM) de 30A 3KA.	18280
50	30	Unid.	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 30 A.	18282
51	300	Metro	Duto corrugado flexível de 1 ¼". Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). De qualidade igual ou superior a Kanaflex.	21022
52	100	Metro	Duto corrugado flexível de 2 polegadas. Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). De qualidade igual ou superior a Kanaflex.	21023
53	50	Barras	Eletroduto de 1" ½.	21024
54	20	Unid.	Eletroduto de PVC de 1,5 polegadas. Com 3 m.	20928
55	30	Unid.	Eletroduto de PVC de 2 polegadas. Barra com 6 m.	20923
56	150	Unid.	Eletroduto galvanizado ¾. Com 3 metros.	19670
57	100	Unid.	Eletroduto galvanizado 1". Com 3 metros.	19671
58	50	Unid.	Fita isolante 20 metros. Utilizada em isolamentos elétricos, resistente à atritos e raios UV.	9618
59	20	Unid.	Fita isolante autofusão. Rolo de 20 metros. Fita Isolante (Elétrica de alta tensão - Auto fusão).	986
60	10	Unid.	Haste de cobre. De ½ POR 2,40 M.	9268
61	40	Unid.	Interruptor tipo embutir. Com 1 tomada 10 AP, com espelho e parafusos, dimensão 4 X 2.	19664
62	200	Unid.	Lâmpada Led bulbo 12 W. Diâmetro x altura: 5,8 x 14,0 cm. Consumo: 12 w. Tensão: Bivolt (85 V - 265 V). Temperatura de Cor: 6040 K. Branco Frio. Fluxo Luminoso: 980 lumens. Ângulo de Iluminação: 360°. Vida Útil: 50.040 horas. Soquete: E27 (soquete comum). Garantia: 1 ano.	18284
63	200	Unid.	Lâmpada Led BULBO 15 W. Base: E27. Tensão: Bivolt. Temperatura: Fria. Cor: Branco / Amarelo. Vida útil: 25040 horas. Garantia: 1 ano.	18285
64	200	Unid.	Lâmpada Led bulbo 16 W. Diâmetro x altura: 5,8 x 14,8 cm. Consumo: 16 w. Tensão: Bivolt (85 V - 265 V). Temperatura de Cor: 6040 K Branco Frio. Fluxo Luminoso: 1200 lumens. Ângulo de Iluminação: 360°. Vida Útil: 50.040 horas. Soquete: E27 (soquete comum). Garantia: 1 ano.	18286
65	150	Unid.	Lâmpada Led bulbo 20 W. Diâmetro x altura: 5,8 x 15,7 cm. Consumo: 20 w. Tensão: Bivolt (85 V - 265 V). Temperatura de Cor: 6040 K. Branco Frio Fluxo Luminoso: 1600 lumens. Ângulo de iluminação: 360°. Vida Útil: 50.040 horas. Soquete: E27 (soquete comum). Garantia: 1 ano.	18292
66	100	Unid.	Lâmpada Led bulbo 30 W. Diâmetro x altura: 8,0 x 19,8 cm. Consumo: 30 w. Tensão: Bivolt (85 V - 265 V). Temperatura de Cor: 6040 K. Branco Frio. Fluxo Luminoso:	18287



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			2700 lumens. Ângulo de Iluminação: 360°. Vida Útil: 50.040 horas. Soquete: E27 (soquete comum). Garantia: 1 ano.	
67	200	Unid.	Lâmpada Led BULBO 36 W. Base: E27. Tensão: Bivolt. Cor: Branco Frio ou Branco Quente. Vida útil: 25040 horas. Garantia: 1 ano.	18288
68	200	Unid.	Lâmpada Led bulbo 7 W. Diâmetro x altura: 5,8 x 14,0 cm. Consumo: 12 w. Tensão: Bivolt (85 V - 265 V). Temperatura de Cor: 6040 K Branco Frio. Fluxo Luminoso: 980 lumens. Ângulo de Iluminação: 360°. Vida Útil: 50.040 horas. Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano.	19665
69	200	Unid.	Lâmpada Led bulbo 9 W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,0 cm. Consumo: 12 w. Tensão: Bivolt (85 V - 265 V). Temperatura de Cor: 6040 K Branco Frio. Fluxo Luminoso: 980 lumens. Ângulo de Iluminação: 360°. Vida Útil: 50.040 horas. Soquete: E27 (soquete comum). Garantia: 1 ano.	19666
70	100	Unid.	Lâmpada Led TUBULAR T8 09 W. 60 cm. BIVOLT. Fluxo Luminoso: 775 lumens. Fator de potência 0,92 temperaturas de cor, 6040k (branco frio).	18290
71	100	Unid.	Lâmpada Led TUBULAR T8 18 W. 120 cm. BIVOLT Fluxo Luminoso: 1600 lumens. Fator de potência 0,92 temperaturas de cor 6040 K (branco frio).	18291
72	100	Unid.	Lâmpada milho bivolt LED 56 W 5U de vidro (onde ficam os LEDS), base E-27, vida mediana de 50.040 horas, eficaz do ângulo do feixe de luz de 360° e temperatura de cor de 6.040 – 6.500 K.	19668
73	30	Unid.	Lâmpada milho bivolt LED 70 W 6U de vidro (onde ficam os LEDS), base E-27, vida mediana de 50.040 horas, eficaz do ângulo do feixe de luz de 360° e temperatura de cor de 6.040 – 6.500 K.	19669
74	200	Unid.	Lâmpada Mista 160 W X 220 V. Branca Quente (Luz Amarela) – E27. Pode ser ligada diretamente na rede elétrica; Não Necessita de reator; Potência: 160 W. Fluxo Luminoso: 3.150 L. Tensão: 220 v Branca Quente: 3600K (Luz Amarela). Base: E27. Vida Mediana: 10.040 H.	13166
75	200	Unid.	Lâmpada Mista 250 W X 220 V. Branca Quente (Luz Amarela) – E40 Fluxo Luminoso: 5.500 Lm . Tensão: 220 v Branca Quente: 3400 K (Luz Amarela). Base: E27. Vida Mediana: 10.040 H.	10987
76	50	Unid.	Lâmpada Vapor Metálico. HQI Plus Master 400 W Soquete E40 Ovoide HPI 250 W. Tensão: 220 V. Vida Mediana: 12.040 hrs. Iluminação: 6.040 K (branca).	9837
77	20	Unid	Luminária de emergência. Quantidade de luzes LED 48. Fluxo luminoso mínimo 1500 lm. Fluxo luminoso máximo 3040 lm. Quantidade de faróis 2. Autonomia mínima de horas 3 h. Tempo de carga da bateria 24 h. Bateria recarregável.	21025
78	20	Unid.	Luva de eletroduto de 1,5 com rosca.	20929
79	20	Unid.	Luva para eletroduto 2 polegadas. Com rosca.	20925
80	300	Unid.	Parafuso para telha. Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças.	16777
81	50	Unid.	Pino macho comum bipolar DE 20 AP	18301
82	100	Unid.	Pino macho comum cinza Bipolar 10 AP	18300
83	200	Unid.	Plafunier de PVC. Diversas cores com receptáculo de louça.	5527
84	50	Unid.	Plug Femea universal bipolar 10 AP.	18298



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

85	50	Unid.	Plug fêmea universal bipolar de 20 AP.	18299
86	40	Pct.	Prego de aço 10 X 10. Para canaleta sistema X. cartela com 40.	2038
87	05	Unid	Quadro de distribuição de embutir para 44 disjuntores DIN com barramento trifásico	5803
88	200	Unid.	Receptáculo E-27	3259
89	100	Unid.	Receptáculo E-40	13178
90	30	Unid.	Refletor Holofote MicroLED 20 W	21026
91	30	Unid.	Refletor holofote MicroLED 30 w	21027
92	30	Unid.	Refletor Holofote MicroLED Slim 100 W. Branco Frio prova d'água.	21028
93	30	Unid.	Refletor Holofote MicroLED Slim 200 W. Branco Frio prova d'água	21029
94	50	Unid.	Refletor Holofote MicroLED Slim 50 W. Branco Frio prova d'água	21030
95	30	Unid.	Refletor holofote MicroLED 50 w colorido. Com controle.	21031
96	100	Unid.	Registro de esfera ¾". Latão.	16781
97	10	Unid.	Registro PVC 50 mm	20936
98	150	Unid.	Rele foto elétrico. Com haste para fixação 127v 600w – 220 v 1200 w 500 va.	7391
99	50	unid.	Sifão de metal. Cromado de 1" X 1.1/2 com 30 cm para lavatório.	9663
100	50	Unid.	Spray para ferrugem. Anti ferrugem Wd40 com bico inteligente 500 ml.	16754
101	100	Unid.	Tampão em PVC ¾". Com rosca.	16761
102	30	Rolo	Tela Galinheiro. Tela Galinheiro 1,80 m com 50 m ; Fio em aço carbono com banho de zinco; Tamanho da malha: 2" ; Galvanização: zinco a quente.	1596
103	1040	Metro Linear	Tela galvanizada para alambrado. Malha 03, arame 12, com 1,80 metros.	9751
104	500	Metro Linear	Tela Mosqueteira. Largura: 1,5 m. Tamanho da malha: 1,25 mm x 1,25 mm. Cor: Cinza. Tipo de construção: Giro inglês. Diâmetro do fio: 0,20 mm. Densidade superficial: 0,940 g/cm². Material: PEAD (Polietileno de alta densidade). Proteção: UV Garantia - E (CDC): Garantia legal: 90 dias. (Apresentar Catalogo com especificações técnicas).	21032
105	100	Lata	Tinta látex Acrílica Premium – lata de 18 litros. Fosco cor pré-fabricada a definir. Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries. Poder de cobertura de tinta seca. 6,00 m²/litro. Atestado de qualidade da Abrafati.	9469
106	100	Lata	Tinta látex Acrílica Premium – lata de 3,6 litros. Fosco cor pré-fabricada a definir. Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos,	926



			pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries. Atestado de qualidade da Abrafati. Poder de cobertura de tinta seca: 6,00 m ² /litro.	
107	100	Lata	Tinta látex PVA Premium – lata de 18 litros. Cor pré-fabricada a definir. Rendimento: até 380 m ² /demão. Secagem: 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. Atestado de qualidade da Abrafati.	8756
108	100	Lata	Tinta látex PVA Premium – lata de 3,6 litros. Cor pré-fabricada a definir. Rendimento: até 76 m ² /demão. Secagem: 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. Atestado de qualidade da Abrafati.	8723
109	100	Unid.	Tomada 20 A. Caixa + placa branca em PVC de baixa sistema X.	19661
110	50	Unid	Tomada de embutir 127 v 20 Ampares com espelho	13158
111	50	Unid	Tomada de embutir de 220 v 20 Ampares vermelha	11049
112	200	Unid.	Tube em PVC, para esgoto 150 mm. Bolsa soldável e ponta lista aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10151

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A entrega do produto licitado deverá ocorrer em até 05(cinco) dias após a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante a contar da data da ordem de fornecimento.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas neste Edital.



7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos produtos que entregar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

7.3 A vencedora deverá corrigir falhas dos produtos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.5 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do produto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.



X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega/recebimento do produto licitado.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ CNPJº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 040/2020, DECLARA expressamente que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2020.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 040/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02
(fora dos envelopes)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020**

ANEXO IV –PROPOSTA COMERCIAL

1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

1.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
- Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.**

1.2.1 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

OBSERVAÇÃO:

A) - A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

B)- A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

1.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

1.3.1 – MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo.**

1.3.1.1 – Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.

1.3.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, **com duas casas decimais depois da vírgula**, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 9.1), onde conterà o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.



1.3.2.1 - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

1.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO ____ RP ____**.

c) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

DAS AMOSTRAS

1 – A pregoeira se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário;

2 – A empresa terá o prazo máximo de cinco dias úteis para enviar as amostras solicitadas.

3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;

4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;

5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor(es) por ele designado(s) para tal.

Observações:

1- Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis sem qualquer ônus para o município.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

Nome do Responsável _____

Telefone para Contato _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data _____

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2020.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**)



PREGÃO PRESENCIAL 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0320/2020

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa, com sede na, n.º,
bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor (es) com
qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor *(nome,
C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere amplos
e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais,
praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação,
modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo,
ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0320/2020**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2020

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0401-47, com sede na cidade de Muzambinho, na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CEP 37890-040, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. _____, modalidade PREGÃO Nº. ____ Registro de Preços ____, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ____ e homologada em _____, conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços para Implantação de Registro de Preços visando aquisições futuras de _____, através do Sistema de Registro de Preços, ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na Cidade _____, CEP _____, telefone (____) ____-____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$. (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento



e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo



preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os produtos licitados serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição, quantidade; unidade, local de entrega, etc.

4.2 A entrega do produto deverá ser no prazo de 05(cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de



contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na entrega venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- a)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado,
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que



estarem em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do



contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____



Muzambinho/MG, 07 de outubro de 2020

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Marques Constantino
Pregoeira

Encaminho a procuradoria geral do município para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal